

## ORIENTAÇÕES

### BASE DE DADOS – AVALIAÇÕES ATUARIAIS 2021

A Portaria MF nº 464/2018 estabelece em seu artigo 41 que a Base Cadastral utilizada na avaliação atuarial do RPPS deverá ser encaminhada à Secretaria de Previdência (SPREV) atendendo a estrutura mínima aprovada em Instrução Normativa. Assim, considerando o disposto nesse artigo e as orientações contidas na Instrução Normativa nº 01/2018, foi definido o leiaute da Base Cadastral, que deverá ser utilizada como modelo para envio das informações à SPREV quanto ao exercício 2021, bem como para solicitação das informações ao entes federativos para realização das avaliações atuariais conforme art. 38 e 39 dessa Portaria.

O leiaute da base de dados definido deverá ser utilizado pelos entes federativos para apresentação das informações a serem encaminhadas à SPREV e também para a realização das avaliações atuariais pelos atuários responsáveis. Nesse sentido, é importante destacar que:

- O ente federativo deverá encaminhar as informações solicitadas **SEM QUALQUER ALTERAÇÃO NO LEIAUTE E/OU NA NOMENCLATURA DAS VARIÁVEIS, SEM MODIFICAR A POSIÇÃO, NEM INSERIR COLUNAS**. Quando solicitadas pela SPREV as bases encaminhadas serão processadas por meio de ferramenta eletrônica que validará a sua estrutura, completude e consistência, bem como comparará as informações prestadas com as informadas no DRAA do respectivo exercício.
- O preenchimento de todos os campos é obrigatório, salvo quando não disponíveis no banco de dados do RPPS, situação que caberá justificativa e poderá ser objeto de questionamento pela SPREV. **Ainda assim, quando aplicada premissa e/ou hipótese para suprir tais deficiências, as bases devem conter as informações conforme premissa e/ou hipótese**, motivo pelo qual apenas a justificativa não regulariza a notificação. O uso da premissa/hipótese será avaliada comparativamente ao declarado no Relatório da Avaliação Atuarial.
- As bases cadastrais, quando solicitadas pela SPREV, serão solicitadas por meio de notificações com prazo para seu atendimento.

#### DAS INFORMAÇÕES DA BASE CADASTRAL

O leiaute da Base Cadastral está dividido em 7 (sete) partes:

1. Variáveis relativas aos Servidores em Atividade;
  - Deve constar as informações de todos os segurados ATIVOS na data base da avaliação atuarial de todos os órgãos que compõem o RPPS;
2. Variáveis relativas aos Segurados Aposentados;
  - Deve constar as informações de todos os segurados APOSENTADOS na data base da avaliação atuarial de todos os órgãos que compõem o RPPS;
3. Variáveis relativas aos Segurados Pensionistas;
  - Deve constar as informações de todos os PENSIONISTAS na data base da avaliação atuarial de todos os órgãos que compõem o RPPS;
4. Variáveis relativas aos Dependentes dos segurados;
  - Deve constar as informações de todos os DEPENDENTES na data base da avaliação atuarial de todos os órgãos que compõem os RPPS, identificando os respectivos vínculos (os possíveis instituidores de pensão, se servidores ou aposentados);
5. Variáveis relativas aos Servidores Exonerados e Falecidos;
  - Deve constar as informações de todos os servidores que foram exonerados e que faleceram no decorrer no exercício, considerando a data focal da avaliação atuarial (ex: entre 31/12/2020 e 31/12/2021);
6. Variáveis relativas aos Aposentados Falecidos e os que Cessaram seus Benefícios;
  - Deve constar as informações de todos os aposentados que tiveram seus benefícios cessados por processo judicial ou administrativo e os que faleceram no decorrer no exercício, considerando a data focal da avaliação atuarial (ex: entre 31/12/2020 e 31/12/2021);
7. Variáveis relativas aos Pensionistas Falecidos e os que Cessaram seus Benefícios;

- Deve constar as informações de todos os pensionistas que tiveram seus benefícios cessados por processo judicial ou administrativo e os que faleceram no decorrer no exercício, considerando a data focal da avaliação atuarial (ex: entre 31/12/2020 e 31/12/2021);

### IMPORTANTE!

- As informações de baixa de segurados, exonerações e falecimentos, devem ser identificados pelos códigos indicados, devendo ser apresentado a data de ocorrência oficial do evento.
- Em relação as informações de “AVERBAÇÃO”, há quatro variáveis para as quais devem ser dispostas as somas do tempo de averbação para o RGPS e as averbações para o RPPS, desagregando por esfera “MUNICIPAL”, “ESTADUAL” e “FEDERAL”.
- Foi incluída a variável “DATA PROVAVEL DE APOSENTADORIA” para qual deve ser informada a data provável de aposentadoria de cada servidor conforme calculado pelo ente federativo e/ou atuário responsável.
- Foi incluída a variável “CÓDIGO DO SEXO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO” na base de dados dos “PENSIONISTAS”;
- Adicionalmente foi disponibilizado no Dicionário do Leiaute a lista com os códigos do IBGE que identificam todos os municípios e os Estados do Brasil. Cada ente federativo deverá dispor o respectivo código nas planilhas das bases cadastrais, na variável “CO\_IBGE”, conforme “Código do Ente”;
- As planilhas das bases cadastrais devem obedecer ao leiaute padrão, a manutenção das nomenclaturas definidas, a completude e consistência das informações;
- As nomenclaturas das bases não devem ser alteradas em nenhuma hipótese;

-  1.SERVidores
-  2.APOSENTADOS
-  3.PENSIONISTAS
-  4.DEPENDENTES
-  5.SERV\_FALEC\_EXON
-  6.APOS\_FALEC
-  7.PENS\_FALEC

### QUANDO AS BASES FOREM ENCAMINHADAS À SPREV

- As planilhas das bases cadastrais devem ser disponibilizadas em formato [CSV separado por “;”](#);
- Outras informações sobre o formato dos valores das variáveis estão dispostas no dicionário do leiaute;
- As bases encaminhadas fora do padrão e/ou com informações ausentes sem as devidas justificativas serão rejeitadas e novas notificações emitidas;
- A apresentação de todas as informações é obrigatório, salvo quando não houver na base de dados do RPPS, motivo que caberá justificativa a ser avaliada pela SPREV;
- Quando for aplicada premissa ou hipótese para suprir deficiência na base de dados, a base de dados apresentada à SPREV deve conter a premissa ou hipótese aplicada.
- Quando solicitado, os entes federativos deverão encaminhar as bases cadastrais em resposta às notificações emitidas pela COAAT, no entanto, caso não seja possível anexar à notificação, faculta-se o envio para o e-mail [cgaai.atuaria@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.atuaria@previdencia.gov.br);

- Faculta-se a disponibilização das bases cadastrais em plataforma online, compartilhando o link via resposta à notificação para que seja possível o seu download;

Dúvidas e demais questões acerca da base de dados podem ser encaminhadas em consulta via GESCON.

Coordenação de Acompanhamento Atuarial  
[cgaai.atuaria@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.atuaria@previdencia.gov.br)  
(61) 2020-5555